

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025 FESTIVAL INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO DE LONDRINA-2025

Por recomendação prevista em Emenda Parlamentar 40340011/2024 aprovada, a Fundação Araucária divulga a presente regulamentação de Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública e convida a Associação Brasileira de Tecnologia Inovação e Comunicação (ABRATIC) com sede e CNPJ no Estado do Paraná a apresentar proposta nos termos a seguir estabelecidos.

1. FINALIDADE

1.1 Por iniciativa conjunta entre Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação Araucária, firmou-se o Convênio nº 964658/2024 (Processo Sei nº 01300.006065/2024-22) que estabelece o fomento para apoio do Festival Internacional de Inovação de Londrina-2025.

1.2 O Festival Internacional de Inovação de Londrina-2025 será desenvolvido na forma de: Palestras e Conferências (especialistas, líderes industriais e empreendedores compartilham suas ideias, experiências e perspectivas sobre inovação); *Workshops* e Oficinas (Sessões práticas para aquisição de *hard* e *soft skills* inerentes à inovação, empreendedorismo e negócios aplicada a segmentos estratégicos produtivos) e Ambientes temáticos (Divisões específicas do evento dedicadas a setores particulares, como saúde, educação, meio ambiente, agricultura, etc., destacando inovações específicas para cada área).

1.3 Ao citar a Emenda Parlamentar 40340010/2024 (Deputada Federal Luiza Canziani), o convênio visa fomentar a criatividade, o empreendedorismo e o desenvolvimento de soluções inovadoras; integrar os diversos setores e como também a tríplice hélice em prol do desenvolvimento econômico, social e tecnológico; criar oportunidades de conexão, compartilhamento e inspiração para soluções inovadoras; promover negócios inovadores e disruptivos, que geram impactos positivos ao setor produtivo e social e facilitar o acesso ao conhecimento sobre as últimas tendências, tecnologias e práticas inovadoras.

2. OBJETIVO

Promover evento que potencialize ações inerentes ao intercâmbio de ideias, conhecimento, pesquisa, experiência e negócios relacionados à inovação e que apresenta aderência aos Domínios de Transformação definidos para cada Ecossistema Regional, priorizando as seguintes áreas estratégicas:

- Áreas prioritárias: Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia.
- Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável e Transformação Digital.

Parágrafo único: As áreas prioritárias da Fundação Araucária podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA, disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>. Já os Domínios de Transformação e os Ecossistemas Regionais que fazem parte do Rotas 2040 podem ser consultados em: <https://www.iaucaaria.pr.gov.br/parana-2040>.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
3.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 11 de março de 2025;
3.2 Submissão eletrônica das propostas via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 20 de março 2025;
3.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 21 de março de 2025;
3.4 Divulgação do resultado final	A partir de 25 de março de 2025;
3.5 Processo de contratação	A partir do item 3.4.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O projeto “Festival Internacional de Inovação de Londrina-2025” dispõe de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com recursos do CNPq, vinculados à aprovação da Emenda Parlamentar 40340010/2024 e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

4.2 Os recursos orçamentários disponíveis para o presente PI correrão à conta do orçamento da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

4.3 O Plano de Trabalho foi aprovado na forma de avaliação técnica, assessorada por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária e contempla o projeto “**Festival Internacional de Inovação de Londrina-2025**”, para recursos concernentes a este Plano de Trabalho apresentado.

5. INSTITUIÇÃO ELEGÍVEL:

Título do Projeto	Coordenadores	Instituição
Festival Internacional de Inovação de Londrina-2025	Lucio Kamiji e Roberto Nishimura	ABRATIC - Associação Brasileira de Tecnologia Inovação e Comunicação

6. ITENS FINANCIÁVEIS:

6.1 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção para palestrantes, programadas no plano de trabalho poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. Fundação Araucária. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)

6.2 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

- Serviços de tecnologia de informação e comunicação;
- Pagamento para criação e manutenção de páginas na internet;
- Confecção de pastas e crachás;
- Confecção de cartazes, banners e faixas de divulgação;
- Confecção de folders e/ou certificados;
- Publicação de anais e/ou resumos;
- Aluguel de equipamentos de multimídia, som e imagem;
- Contratação de filmagem 4D;
- Serviços de tradução;
- Contratação de intérprete de libras;
- Contratação de mestre de cerimônia;
- Locação de veículos como micro-ônibus, vans e outros.

6.3 Material de consumo: tais como materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs) e aquisição de softwares necessários para execução do evento.

7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

7.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

7.2 Do Coordenador da Proposta:

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;

- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- e) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo Coordenador Institucional, utilizando-se da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)**;
- d) Preencher, assinar e anexar o **Termo de Anuência da ICTPR (Anexo II)**;
- e) Preencher, assinar e anexar a **Declaração Exclusiva para ICTPR Privada (Anexo III)**.

8.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

8.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

8.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta feira, encerrando o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico noutros dias e horários.

8.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva da ICT proponente.

8.6 As propostas enviadas que não contém a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser realizada no prazo de até 8 meses.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;

- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoarucaria.org.br.

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

10.1.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

12.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

12.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

12.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

12.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 11.2 acima.

12.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

12.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. PUBLICAÇÕES

16.1 É obrigatória a aplicação da logomarca Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

16.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

18.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

19.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: projetos@fundacaoarucaria.org.br

19.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoarucaria.org.br.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária